



# Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - Telefax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

## **PORTARIA N.º 003, DE 01 DE ABRIL DE 2007**

***“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Natalândia, de Que trata e dá outras providências.”***

*O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, I, h, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997;*

**CONSIDERANDO:** que o salário mínimo foi elevado para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), por determinação da Medida Provisória 362, de 29 de março de 2007, publicada no DOU do dia 30.03.2007.

**CONSIDERANDO:** que nenhum trabalhador poderá perceber salário menor ao mínimo legal;

### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Que todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Natalândia – MG, que perceberem salário inferior ao mínimo legal, percebam complementação até o limite do salário mínimo instituído pela MP 362/2007.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Natalândia (MG), 01 de abril de 2007.

**VEREADOR JOAQUIM CAMPOS ROCHA  
PRESIDENTE**